LEI MUNICIPAL Nº 4.165

Cria e extingue cargos de Professor Municipal no Quadro de Pessoa] Efetivo do Município.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Sπo criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Município 18(dezoito) cargos de Professor Municipal, com regime de 40 horas semanais, que ficarπo automaticamente extintos no momento que vagarem.

Paragrafo único - Ficam automaticamente enquadrados no regime desta Lei, os 18 (dezoito) Professores Municipais remanescentes que optaram pelo regime de 40 horas, e legalmente investidos através de concurso publico.

Art. 2º - Ficam extintos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município 18(dezoito) cargos de Professor Municipal, com regime de 20 horas semanais, bem como 18(dezoito) cargos em regime suplementar de trabalho, criados pela Lei Municipal 4.028, de 27 de junho de 1990.

Art. 3º - Para efeitos de aposentadoria, o servidor convocado em data posterior a admissπo, poderá optar pela proporcionalidade do tempo computado sobre o regime de 20 horas, ou sobre este completará o tempo de acordo com a Lei Complementar 07/90.

Art. 4º - O Anexo I da Lei Municipal nº 3.923, de 31 de outubro de 1989, que define os grupos de atividades do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, em funçπo da criaçπo destes cargos, será o constante do documento Anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Aplicam-se aos cargos referidos nesta Lei a legislaçπo vigente, constante nas Leis Municipais nº 3.920, de 25 de outubro de 1989 e nº 3.923, de 31 de outubro de 1989, bem como na Lei Complementar nº 07/90, e suas alterações.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor a contar de 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 DE AGOSTO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo